



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

PROCURADORIA-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2026

DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DA
CÂMARA MUNICIPAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTANHA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam declarados como inservíveis para a Câmara Municipal de Montanha os bens móveis listados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a devolver à Prefeitura Municipal de Montanha os bens móveis listados no Anexo Único desta Resolução, mediante Termo de Devolução.

Art. 3º O servidor responsável pelo Patrimônio após a tradição efetuará a baixa dos bens móveis inservíveis constantes do Anexo Único, com os registros necessários.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

PROCURADORIA-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES

ANEXO ÚNICO

Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	LUGAR	SITUAÇÃO
118	Cadeira Fixa Diretor Com Braços Pé Palito	Vereadores	Regular
276	Microcomputador Intel i5	Contabilidade	Ruim
408	Monitor 21.5 Polegadas	Contabilidade	Regular

DA ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL

A presente redação final foi elaborada em observância à Lei Complementar nº 95, de 1998, e às normas de técnica legislativa, preservando integralmente o conteúdo aprovado pelo Plenário e promovendo apenas ajustes formais, estruturais e de padronização normativa.

Montanha/ES, 22 de abril de 2026.

NATÁLIA DE MORAES LIMA

Procuradora-Geral